



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 064-DG/IFAM CPA, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

A DIRETORA-GERAL DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.109-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23/06/2023, seção 2, pág. 22, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 205, *caput*, do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** a visita confirmada do Exmo. Presidente da República, senhor Luiz Inácio Lula da Silva ao município de Parintins-AM, no dia 04/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ESTABELECEER que, no dia **04/08/2023**, em caráter excepcional, o horário de expediente do IFAM Campus Parintins iniciará às 13h15.

**Art. 2º** Será facultado aos servidores a opção de exercer atividades administrativas normalmente neste dia.

**Art. 3º** As horas não trabalhadas deverão ser devidamente compensadas, no período de 1º/08/2023 até 30/09/2023, nos seguintes termos:

I - para servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do IFAM, mediante comunicação prévia à chefia imediata e apresentação de cronograma de compensação;

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, a compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

**Parágrafo único.** A compensação de horário é limitada a 02 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

**Art. 4º** Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais.

**Art. 5º** A reposição das aulas definidas no calendário acadêmico, se dará no dia 25/08/2023, no turno vespertino.

**Art. 6º** Os colaboradores do Serviço de Administração, Recepção, Portaria, Serviços Gerais, Manutenção, Copa e Motoristas, cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação de Administração, Avaliação e Controle Interno (CAACI) do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS PARINTINS  
DIRETORIA-GERAL



**Art. 7º** Os colaboradores da Segurança Armada cumprirão jornada de trabalho de acordo com suas respectivas escalas de serviço;

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

  
**CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES**  
Diretora-Geral do IFAM *Campus Parintins*  
Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.